

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

SUZANNE MICHELE DE BRITO SIEBRA

LINGUAGEM JURÍDICA SIMPLIFICADA:
Um meio de facilitar a comunicação e o acesso à justiça

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

SUZANNE MICHELE DE BRITO SIEBRA

LINGUAGEM JURÍDICA SIMPLIFICADA:
Um meio de facilitar a comunicação e o acesso à justiça

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Dr. Luis André Bezerra de Araújo

SUZANNE MICHELE DE BRITO SIEBRA

LINGUAGEM JURÍDICA SIMPLIFICADA:
Um meio de facilitar a comunicação e o acesso à justiça

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de Suzanne Michele de Brito Siebra.

Data da Apresentação: 04/12/2023

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Dr. Luis André Bezerra de Araújo / UNILEÃO

Membro: Me. Clauver Renner Luciano Barreto / UNILEÃO

Membro: Me. Italo Roberto Tavares / UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2023

LINGUAGEM JURÍDICA SIMPLIFICADA: Um meio de facilitar a comunicação e o acesso à justiça

Suzanne Michele de Brito Siebra¹
Luis André Bezerra de Araújo²

RESUMO

Este trabalho apresenta uma análise do estudo da linguagem e do discurso jurídico, com foco na percepção de diferentes públicos da cidade de Crato-CE, quanto à adaptação da linguagem jurídica, como uma ferramenta de acesso à justiça, sob a perspectiva da utilização de modelos de peças processuais, aplicando um texto mais acessível e didático. Ademais, buscou-se investigar a opinião da população diante dessas mudanças, através da aplicação de um questionário estruturado. Para o desenvolvimento da pesquisa utilizou-se, como procedimento estratégico, o aspecto descritivo, com a abordagem quantitativa, por meio de pesquisa de opinião, tendo como objetivo mensurar e determinar se a utilização de modelos simplificados para as peças jurídicas é um meio de inclusão pela linguagem.

Palavras Chave: Acesso à Justiça. Linguagem Jurídica. Inclusão. Direito Visual

ABSTRACT

This paper presents an analysis on the study of legal language and discourse, focusing on the perception of different audiences in the city of Crato-CE regarding the adaptation of legal language as a tool to access justice. It explores the perspective of utilizing simplified and didactic language in legal documents, specifically in the context of procedural pieces. Additionally, the research sought to investigate the public's opinion on these changes through the application of a structured questionnaire. The development of the research employed a descriptive approach with a quantitative method as a strategic procedure, using opinion research to measure and determine if the use of simplified models for legal documents is a means of inclusion through language.

Keywords: Access to Justice. Legal Language. Inclusion. Visual Law

1 INTRODUÇÃO

A comunicação; é inerente ao ser humano, porém, nem sempre ela acontece de forma a permitir a compreensão que se deseja. A linguagem, verbal e escrita é uma das formas mais

¹ Aluna do Curso de Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO. E-mail: britosuzanne@hotmail.com

² Professor dos cursos de Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio (UNILEÃO) e do Centro Universitário Vale do Salgado (UniVS), graduado em Letras pela Universidade Regional do Cariri (URCA), Mestre e Doutor em Letras pelo Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). E-mail: luisandre@leaosampaio.edu.br.

adotadas para efetuar a comunicação em sociedade.

Evidenciam-se que algumas características que permeiam a dinâmica da sociedade atual, dentre as quais, destaca-se a velocidade na comunicação por meio da internet, com aplicativos e redes sociais que fazem uso constante de um design gráfico intuitivo.

Todavia, outras situações sociais demonstram que pessoas não se comunicam bem, seja por não conseguirem se fazer entender ou também pela preocupante realidade do analfabetismo funcional, que afasta circunstancialmente o cidadão da compreensão da realidade. Desse modo, os atributos da clareza e simplicidade em documentos e textos podem ajudar a mitigar essa problemática.

Nesse sentido, a tríade formada pela comunicação, linguagem e pelo Direito é essencial para a aplicação da engrenagem da atividade judicial e, por essa razão, o conteúdo que se deseja comunicar precisa adequar-se e tornar-se acessível aos jurisdicionados, mas sem perder a essência e rigor técnico que tal ciência exige.

A atuação dos profissionais do Direito possui natureza rigorosamente comunicativa, e exige a responsabilidade de cada um em proceder de modo a garantir a eficiência na transmissão da informação. E uma iniciativa neste sentido vem sendo fomentada pelo Tribunal de Justiça do Ceará, que tem implementado, no Juizado Especial da Comarca de Crato—CE, peças simplificadas que contribuem no acesso integral à Justiça.

A presente pesquisa visa demonstrar a eficácia da simplificação da linguagem jurídica, para que não haja impedimentos entre os cidadãos e o Poder Judiciário, e que as pessoas possam entender quais são seus direitos, sendo assegurado o devido processo legal, de modo a compreender, efetivamente, o que ocorre nos procedimentos dentro do processo judicial.

Nesse sentido, uma comunicação clara e acessível é a ferramenta para mudanças complexas e estruturais na Justiça, uma vez que apresenta o processo jurídico de forma mais célere e eficaz aos cidadãos.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado, conforme noticiado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 14 de outubro de 2022, está implantando um modelo simplificado de peças jurídicas, com linguagem mais fácil e acessível, que facilite à maior parte da população uma melhor compreensão das informações contidas nos textos jurídicos.

Nessa toada, por tal circunstância ousou-se pesquisar se a sociedade em geral, mais precisamente na cidade de Crato, Ceará, entende a adaptação da linguagem jurídica como um meio de acesso à justiça. Assim, buscou-se analisar a percepção de diferentes públicos do

município quanto à adaptação da linguagem jurídica por um texto mais acessível e didático, como uma ferramenta de acesso à justiça, além de compreender como acontece a inclusão por meio da linguagem, trazendo elementos conceituais do Direito Visual e da comunicação jurídica.

Ademais, busca-se, dentro da perspectiva prática, analisar as vantagens da simplificação da linguagem nas comunicações judiciais e verificar o índice de adesão às peças simplificadas no Juizado Especial da Comarca de Crato-CE.

Cumprе salientar que a implementação de modelos é uma tarefa que deve trilhar caminhos estratégicos com o fim de cumprimento eficaz de suas metas, e o objetivo estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará é o de se aproximar mais da sociedade e melhorar a comunicação ativa, por meio da simplificação das comunicações judiciais, com informações mais compreensíveis, lançando mão de elementos visuais ou disponibilizando explicação da temática por enunciados.

Este estudo é, portanto, uma contribuição para entender se, de fato, as pessoas reconhecem a utilização de uma linguagem mais clara e acessível como facilitadora da comunicação institucional com os diferentes públicos, e como propulsora do acesso eficaz à justiça.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O ACESSO À JUSTIÇA E INCLUSÃO POR MEIO DA LINGUAGEM

Primeiramente, é salutar esclarecer o que nos traz Pena (2020), ao destacar que a norma jurídica parte do pressuposto de que essa se obriga a todos que estão sob a mesma situação jurídica, de modo que o uso de sua linguagem precisa ser acessível para as pessoas da sociedade.

A própria Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que versa sobre uniformização de técnica legislativa e redação (BRASIL, 1998) busca critérios mais compreensíveis que devem ser observados para contribuir na universalização da linguagem jurídica, como o uso de frases curtas e concisas - sem excessos de caráter estilístico - e com orações diretas. Desse modo, a comunicação jurídica precisa reproduzir o raciocínio estruturando as ideias, para que o destinatário possa assimilá-las e assim compreender a mensagem e, por consequência, facilitar a compreensão.

Conforme Trubilhano; Henriques (2021), o juridiquês é o jargão dos profissionais do

Direito, criado para designar o uso excessivo ou até mesmo desnecessário do jargão técnico-jurídico. Sendo um vocabulário de caráter técnico e, em consequência, nem sempre compreensível, pode causar um problema de comunicação entre o emissor e o receptor da mensagem. Para o cidadão comum, o uso dessa linguagem tão específica pode comprometer a compreensão da mensagem principal e se tornar uma barreira, dificultando o acesso à Justiça.

Segundo a Revista Consultor Jurídico, a Associação dos Magistrados Brasileiros, (AMB), em 2005, lançou a Campanha pela Simplificação da Linguagem Jurídica, com o intuito de aproximar a sociedade e o judiciário, difundindo a simplificação da linguagem jurídica utilizada buscando promover a aproximação da sociedade com o meio jurídico (AGUIAR, 2005). Essa notável iniciativa surgiu após debates entre os magistrados e estes perceberem que quanto mais distante a linguagem usada nos atos judiciais, menos compreendida é a atuação do Judiciário pelo cidadão.

No ano de 2023, a Escola Nacional da Magistratura (ENM) reacendeu o tema ao promover em seu site, no mês de setembro, um Ciclo de Palestras sobre a Linguagem Simples no Poder Judiciário, no qual o objetivo era orientar os magistrados a aderirem em toda esfera judicial, seja nos atos e nas decisões, uma linguagem mais clara e concisa. Para os coordenadores do evento é preciso difundir a ideia de que a linguagem simples é tornar a comunicação mais eficaz com a sociedade e colocar em debate a promoção ao acesso à Justiça, que é um assunto fundamental para o Poder Judiciário.

Cappelletti; Garth (2002) caracterizam a evolução do acesso à justiça por meio das transformações que ocorreram ao longo do tempo e que criaram - e encorajaram - alternativas ao sistema judiciário formal, que beneficiaram e impactaram socialmente. Para eles, as características do Estado moderno e do bem-estar social proporcionaram o afastamento da visão individualista do processo judicial e cederam lugar para a representação de direitos difusos de interesse coletivo.

Para Gomes Neto (2005), o enfoque do acesso à justiça tem alcance muito amplo, realizado inicialmente pela garantia do direito de ação, na oportunidade de os indivíduos provocarem os poderes do Estado para a solução dos conflitos. Para ele a proteção dos interesses dos direitos dos cidadãos comuns começa com o fim dos obstáculos processuais em seus pontos de incompatibilidade com a efetivação dos direitos que impulsionam diversas reformas, incluindo alterações nas formas de procedimento e mudanças na utilização de mecanismos informais, como as já conhecidas técnicas de solução de conflitos.

De acordo com Peduzzi (2021) é preciso perceber que o devido processo legal deve ser caminho de realização da Justiça, e que ao se utilizar uma linguagem clara, sem margem a distorções na interpretação do jurisdicionado, tende-se a conferir mais aproximação com quem de fato necessita da aplicação de seus direitos, conferindo maior grau de legitimidade. Tal movimento não deverá enfraquecer o rigor técnico da ciência jurídica, cujas palavras devem expressar conceitos precisos e definidos.

Peduzzi (2021) ainda faz menção ao âmbito da Justiça do Trabalho, como referência ao acesso à justiça, uma vez que tem como princípios norteadores a celeridade, a oralidade, e não exige formalismos. Para ela, o acesso à justiça ainda é ampliado com o auxílio da tecnologia e de plataformas digitais.

Segundo Martins (2021) democratizar o acesso à Justiça é uma questão muito abrangente, pois visa a realização de medidas de interesse geral, sendo possível, por exemplo, pela transparência na informação, pela celeridade processual e tutelas de urgência, pelo aperfeiçoamento da prestação jurisdicional e pelo uso de uma linguagem mais clara.

Portanto, devemos, sim, reconhecer a necessidade de utilização de formas que simplifiquem a linguagem jurídica, transformando-a em um ato de inclusão social e um passo para a real democratização da Direito, conforme nos esclarece Pena (2020).

2.2 A LINGUAGEM NO DISCURSO JURÍDICO

O Brasil vive um cenário crônico de analfabetismo funcional. Um estudo do INAF (Indicador de Analfabetismo Funcional), com dados de 2018 e verificados em seu site em 2023, evidencia que 8% da população é analfabeta e 22% está em nível rudimentar de alfabetização. Ou seja, é preocupante como boa parte da população não consegue fazer análise simples sobre o que lê. Tais números quantificam uma realidade cruel da dificuldade de interpretação textual e os desdobramentos da linguagem verbal.

Para Barreiros (2008), mais importante do que falar é se fazer entender, de modo que a comunicação só terá relevância se conduzir a mensagem de forma satisfatória, para que aquele que a receba entenda e assimile o seu conteúdo.

Percebe-se que muitos discursos jurídicos parecem primar pela excelência da linguagem, porém, na linguagem jurídica, o objetivo deve ser a clareza. Conforme apontam Trubilhano; Henriques (2021), a elegância do texto jurídico deve se prender mais à clareza e singeleza das palavras com as quais se transmite as ideias do que a certas excentricidades

linguísticas, haja vista que a finalidade da linguagem é a comunicação, e o uso da norma culta não significa enfeitar o discurso de modo excessivo e desnecessário, utilizando palavras que dificultem a compreensão e que acabam por ir de encontro a tal finalidade.

Fátima Nancy Andrighi, Ministra do Superior Tribunal de Justiça, em seu artigo “Pela compreensão da justiça”, publicado em 2010, já nos apontava sobre a importância de se simplificar a linguagem, como também de inserir explicações que ajudem as pessoas a compreenderem o raciocínio jurídico empregado no texto e nos discursos jurídicos

Na área jurídica, tais percalços cognitivos estão podendo ser superados pela utilização de métodos tecnológicos e didáticos, como o Direito Visual (*Visual Law*). Feigelson et al. (2022) nos alerta que Design e Direito não estão em universos distantes, sendo ciências que se retroalimentam, ganhando em processos de simplicidade e eficiência.

Segundo o Guia de Linguagem Simples do TJRS (2021), o principal propósito do Direito Visual é tornar um documento jurídico mais claro e acessível. É garantir um Design que trabalha sob a temática de inovação jurídica, para que as técnicas visuais sejam aplicadas da melhor forma, considerando as experiências dos cidadãos.

O Direito Visual³ está baseado em uma técnica de design que se utiliza de recursos visuais, como imagens, ícones, realces, etc., com intuito de facilitar a comunicação jurídica, tornando o direito acessível (FEIGELSON et al., 2022).

O processo de formatação no Direito Visual, conforme demonstra o Guia de Linguagem Simples do TJRS (2021), trabalha de forma a simplificar a transmissão de informações jurídicas, ajudando a entender conceitos da área que se deseja trabalhar e na interpretação de documentos oficiais, sempre com vistas a ampliar o acesso da sociedade à Justiça por meio de comunicações mais claras, acessíveis e inclusivas.

Tomemos como exemplos o Acordo de Cooperação Técnica, celebrado em 2022, entre o ÍRIS (Laboratório de Inovação e Dados) com a Justiça Federal no Ceará - tal documento foi criado no Indesign, a partir do trabalho colaborativo entre as equipes de Linguagem Simples, Inovação Jurídica e Design do ÍRIS -, além do Acordo do Cooperação Técnica do ÍRIS com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que foi feito inteiramente no Canva⁴.

Esses dois documentos ajudaram a compartilhar um pouco das técnicas utilizadas no Direito Visual e como a experiência com as diversas técnicas estão ajudando a trazer mais

³ Direito Visual ou *Visual Law* é uma técnica de utilização de elementos visuais para facilitar a compreensão do texto, como tabelas, gráficos e diagramas.

⁴ Canva – é uma plataforma *online* de editor de design gráfico com ferramentas para edição de vídeos, cartazes, apresentações, etc.

inovação ao mundo jurídico, seja com programas mais simples, como o Microsoft Word e Microsoft PowerPoint, como também de níveis intermediários a difíceis, como o Canva, Infogram, Figma e Adobe InDesign, para criar infográficos e fluxogramas, incluir formas, imagens e hiperlinks, conseguindo produzir conteúdo com interfaces simples e intuitivas

A parceria possui programas de inovação jurídica e linguagem simples, acelerando a transformação digital e tecnológica por meio do uso de técnicas de Design Jurídico, Direito Visual e linguagem simples, conforme demonstra o Laboratório de Inovação e Dados (ÍRIS), em seu portfólio de 2023.

Pode-se notar que a linguagem de cada tempo promove mudanças na sociedade, com adaptações linguísticas, inserção da comunicação pelos ícones (*emotions*) e design bem intuitivo. As redes sociais são grandes propulsoras dessa dinâmica, uma vez que, pela rapidez na troca de mensagens, um ícone pode ser indicativo de sentimentos e expressões, sem ter ao menos nenhuma palavra escrita.

Ademais, no auge da pandemia do coronavírus, em 2020, o atendimento presencial nos Fóruns e Tribunais foi suspenso por certo período, por medidas preventivas e sanitárias, e a alternativa encontrada foi disponibilizar um meio popular para o acesso aos serviços do Judiciário. Canais de comunicação (download de app, WhatsApp, e demais redes sociais) foram criados para atender a demanda e colocar à disposição da população todas as informações decorrentes de processos judiciais e do serviço jurisdicional prestado.

Nessa seara, percebe-se que tal dinâmica social despertou um olhar para a linguagem jurídica utilizada, com o fim de corresponder de fato às necessidades da sociedade contemporânea, caracterizada pela ampliação dos meios de acesso à justiça e pelo grande avanço dos meios de comunicação (PEDUZZI, 2021).

Pensando nisso, as novas peças jurídicas, com os modelos simplificados utilizados pelo Tribunal de Justiça do Ceará, apresentam nos documentos de citação, por exemplo, direcionamentos com perguntas e as respectivas respostas para facilitar a compreensão de quem lê, com enunciados como: “O que isso significa?”, “Como posso me manifestar?”. Também estão disponíveis para o público no mesmo documento um QR Code, que usa elementos visuais, que explica resumidamente sobre as mudanças proporcionadas pelo Direito Visual, buscando transformar a informação jurídica em algo que qualquer pessoa seja capaz de entender.

Em entrevista com o coordenador, do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça (LabLuz), Welkey Costa do Carmo, este nos informou que na cidade de Crato já estão sendo implementados 3 (três) modelos de peças simplificadas, porque houve algumas dificuldades

com elementos gráficos no PJe (sistema usado pelos Juizados Especiais), e por isso estão utilizando uma versão intermediária, que trata exclusivamente os elementos textuais (TJCE, 2023).

O LabLuz atua em diversas frentes dentro do Tribunal de Justiça, não se restringindo apenas aos Juizados Especiais, como é o caso de peças que foram feitas em linguagem simples, para orientar detentos em progressão de regime, usadas em audiências admonitórias.

Conforme Trubilhano; Henriques (2021), os discursos jurídicos nas cartas de citação e intimação são textos que devem ser concatenados e redigidos de modo a entrelaçar as ideias, estabelecendo uma conexão textual, com objetivo de o leitor não se perder em meio às etapas do raciocínio. Devem, portanto, reproduzir o raciocínio, estruturando o texto conforme as etapas necessárias à sua compreensão.

Logo, a comunicação é assertiva quando trabalhada de maneira direta e consegue expressar pensamentos de forma clara e coesa, sem gerar interpretações erradas e ineficazes. Ademais, as palavras, quando bem alocadas, geram resultados surpreendentes e garantem que a mensagem foi, de fato, compreendida (BARREIROS, 2008).

Ressalta-se o ponto defendido por Trubilhano; Henriques (2021), pois quando há emprego exagerado de palavras desconhecidas ou de difícil compreensão, o texto pode se tornar obscuro, visto que a falta de clareza é totalmente prejudicial à comunicação.

É salutar esclarecer que não se faz campanha contra qualquer uso do rebuscamento da linguagem jurídica, pois compreendemos que, em alguns momentos, os termos técnicos são essenciais, não podendo ser dispensados, devendo ocorrer harmonia entre a linguagem técnica e uso oportuno do português.

3 METODOLOGIA

A expansão do acesso à justiça e de oportunidade de criação de vias mais simplificadas de comunicação judicial deu ensejo à análise dos impactos dessa transformação. Assim, fez-se necessário um estudo para compreender a percepção da população de Crato-CE, diante dessas mudanças.

Para Lakatos (2021), a pesquisa quantitativa descritiva tem como finalidade o fornecimento de dados para verificação de hipóteses anteriormente apresentadas. Desse modo, o projeto teve como característica a pesquisa de natureza básica estratégica, com objetivo descritivo, abordagem quantitativa, com fonte bibliográfica e com procedimento pesquisa de

opinião. O questionário teve formato de coleta de dados, caracterizando-se como pesquisa de opinião, não havendo categorização que identifique os participantes.

Foi aplicado um questionário estruturado com perguntas fechadas pela plataforma Google Docs (pacote de aplicativos da Empresa Google), no total de 10 (dez). Os dados foram coletados por meio de um Tablet de 10', e posteriormente armazenados em HD externo pelo período necessário da pesquisa. A análise do questionário estruturado passou por um por um procedimento de estatística descritiva e de posterior criação de tabelas e gráficos no programa Excel 2013, do pacote Office do Windows.

A pesquisa foi realizada com a população que reside na cidade de Crato-CE, porque foi município pioneiro na implementação dos novos modelos de peças simplificadas no Juizado Especial. Município este que está localizado na microrregião do Cariri, no sul do Estado do Ceará, com área territorial de 1.138,150 km² e com população de estimada 131.050 pessoas, de acordo com dados do IBGE de 2022.

Sendo assim, a aplicação do questionário ocorreu por meio do envio do link do questionário, através de email e redes sociais, contendo perguntas de múltipla escolha. Os participantes da entrevista do questionário estruturado foram adultos – sem distinção de idade, gênero, raça –, que dentre a lista de contatos, de pessoas residentes em Crato-CE, aceitaram participar da pesquisa.

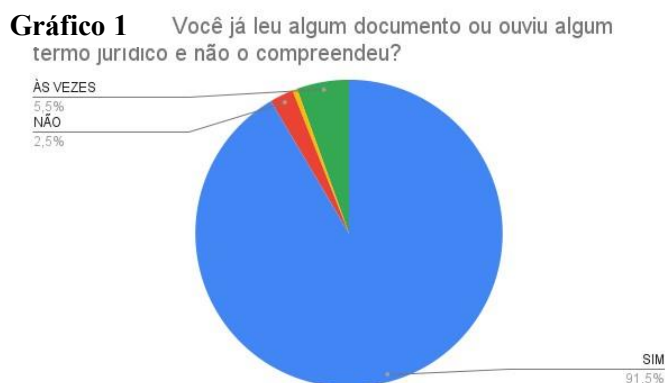
Vale salientar que o município de Crato-CE apresenta densidade demográfica de 115, 141hab/km², de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, e a pesquisa teve como escopo uma amostra de 200 pessoas para responderem ao questionário.

Destaca-se que, para melhorar a percepção das pessoas entrevistadas sobre o tema abordado, na oportunidade foi apresentado, em tamanho real, a imagem do modelo de citação/intimação anteriormente utilizado (de acordo com o anexo 1) e, também, o novo modelo que está sendo implantado pelo Tribunal de Justiça (de acordo com o anexo 2).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

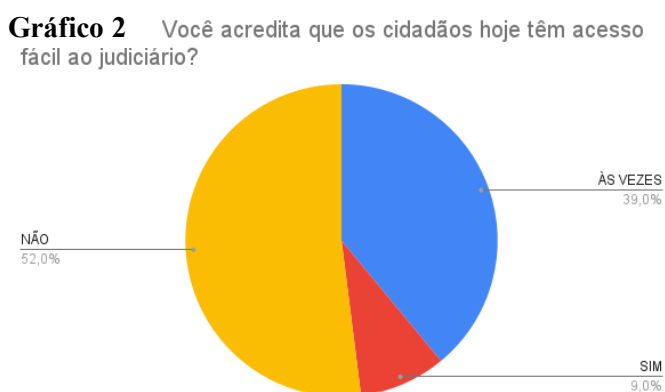
Após a aplicação da pesquisa na cidade de Crato-CE, encontrou-se como resultado satisfatório (gráfico 1) que quase 90% dos entrevistados acreditam que a utilização de modelos simplificados para as peças jurídicas é um meio de inclusão pela linguagem. Entendem, assim,

que na comunicação a elegância textual está atrelada mais à clareza e singeleza das ideias que transmitem do que transcrições excêntricas (TRUBILHANO; HENRIQUES, 2021).



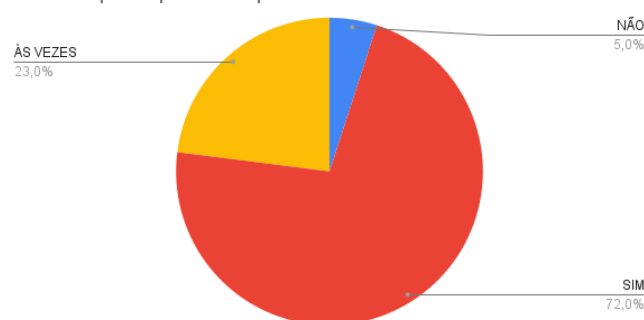
Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Insta salientar que em decorrência de algumas limitações o questionário foi aplicado com 200 pessoas, de variadas idades e formação. Embora fosse sabido que o ideal seria entrevistar 272 pessoas, comparando o tamanho da população de 131.050, com grau de confiança de 90% e margem de erro de 5% - dados obtidos pela calculadora de tamanho da amostra - *Survey Monkey*. Percebeu-se, todavia, na conjuntura de respostas que foi possível detectar, que há um distanciamento entre o mundo jurídico e a população em geral, haja vista que somente 9% da população entrevistada (gráfico 2) acredita que o cidadão tem acesso fácil ao judiciário. Somado a isso constatou-se que 72% da população (gráfico 3) vê a linguagem “muito formal” utilizada no Direito como uma forma de difícil compreensão para o cidadão comum. De acordo com Trubilhano; Henriques (2021) deve-se atentar para que o excesso de erudição não transforme os textos jurídicos em conteúdo de compreensão dificultosa, uma vez que a falta de clareza é demasiadamente prejudicial à comunicação.



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Gráfico 3 Você acha que a linguagem jurídica, muito formal, utilizada pelas pessoas que trabalham com o Direito é de difícil

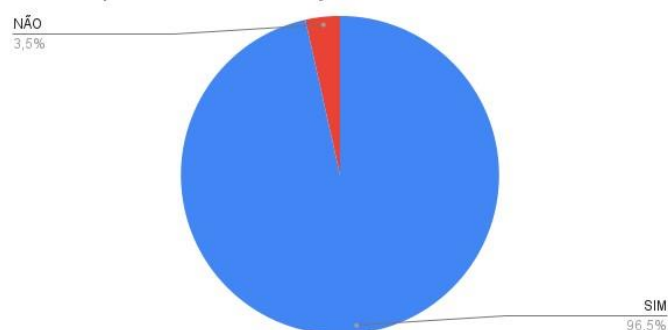


Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Além disso, somente 2,5% dos entrevistados responderam ter conseguido compreender, em circunstância ou outra, algum termo jurídico ao qual teve contato, demonstrando novamente como a população desconhece a linguagem jurídica ou está um pouco alheia ao seu domínio. Cabe assim ao comunicador entender que a aplicação da norma culta, resguardando sua devida e essencial importância, não limita ou extingue outras possibilidades comunicativas da língua (TRUBILHANO; HENRIQUES, 2021).

Conforme apresenta o gráfico 4, mais de 96,5% dos entrevistados afirmam considerar que a utilização de uma linguagem mais clara e mais simples em documentos jurídicos melhoraria o acesso à justiça. Para Xavier (2023), embora a aparência documental seja importante para condicionar positivamente o leitor, ela é apenas uma etapa. A principal função do Direito Visual é fazer uma formatação adequada e garantir que as informações sejam comunicadas de forma clara, organizada e estruturada, evidenciando pontos-chave e aumentando a compreensão de quem lê.

Gráfico 4 Você acredita que uma linguagem mais clara e mais simples em documentos jurídicos melhoraria o acesso da



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Desse modo, a pesquisa aplicada buscou também entender qual seria a percepção da população quanto à utilização de uma nova versão das cartas de citação nos Juizados Especiais na cidade de Crato.

Ao fazermos o comparativo do “antes e depois” dos documentos, percebemos que 89%, ou seja, grande parte dos entrevistados, sentiram dificuldade para compreender o conteúdo do que estava escrito no modelo mais antigo. Todavia, ao ser apresentado o novo modelo, mais intuitivo e dinâmico, significativos 95%, acharam a leitura de fácil compreensão.

E por oportuno, o novo modelo, ao apresentar melhorias na estrutura, com o encadeamento de ideias e por estar visualmente mais claro e objetivo, recebeu expressiva aprovação, por consideráveis 99% (gráfico 5). Aliás, buscando a clareza é que devemos produzir parágrafos concisos e apropriadamente concatenados, com o intuito de que o leitor acompanhe, sem desembaraços, todas as etapas do raciocínio desenvolvidas no decorrer do texto (TURBILHANO; HENRIQUES, 2021).



Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Uma das funções do Direito Visual consiste no “respiro”, ou seja, espaços entre os elementos, trazendo conforto visual, sensação de organização e leveza, exatamente como foram produzidos os novos modelos de citação/notificação apresentados. Caso ocorra ausência desses espaços, o documento pode tornar-se confuso e com aparência pesada, dispersando a atenção do leitor (NUNES, 2023).

Ademais, um percentual de 91,5% aprovou a inserção de elementos dinâmicos, como QR Code e ícones para simplificar alguns termos jurídicos, além de 85% dos entrevistados acreditarem que o método utilizado nas novas citações, com perguntas e respostas, ajuda na comunicação. O uso do QR Code, por exemplo, possibilita maior probabilidade de engajar e gerar interação com a ferramenta, em que o simples passar da câmera do celular te direcione a uma mensagem ou localização específica e importante para o processo. Esse elemento não tem o objetivo de deixar apenas o documento esteticamente diferente, mas deixá-lo mais eficaz e resolutivo (XAVIER, 2023).

A sociedade mudou a forma de se comunicar, e o Direito precisa também evoluir. O

Design da Informação nos fornece ferramentas concretas para organizar as informações textuais e visuais de maneira intencional e estratégica, com o objetivo de influenciar positivamente a esfera judicial, tornando a linguagem dos documentos, dados e fluxos de trabalho mais claros, usuais e acessíveis (NUNES, 2023). A aparência pode predispor o leitor de forma positiva ou negativa. Um documento é inteligível não somente quando é bem escrito, mas também quando está claro e organizado

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise de resultados percebeu-se que o objetivo geral da pesquisa foi atingido, pois consegue-se demonstrar, por meio da análise de diferentes públicos da cidade de Crato—CE, qual a percepção destes à adaptação da linguagem jurídica, defendendo que um texto mais acessível, claro, objetivo e didático é uma ferramenta de acesso à justiça.

Consequentemente, esta pesquisa contribui para se entender que, quando há a compreensão da linguagem, a comunicação é fluida e eficaz, seja para leigos ou especialistas, e é justamente nesse momento em que acontece a inclusão.

O Direito Visual tem pontos positivos e negativos, e o uso de ferramentas e aplicação de técnicas de formatação de design deve ser sempre feita de forma intencional e com cautela, sempre buscando a sobriedade, sob pena de obter o efeito contrário ao desejado.

Não pode limitar-se a pensar que o problema gira em torno apenas da aparência, mas como se pode melhorar a comunicação, buscando sempre meios para realizar essa tarefa da forma mais eficaz. Por conseguinte, esse está sendo o trabalho da equipe do Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça - LabLuz (TJCE), no município de Crato—CE, o qual, com a implementação dos novos modelos simplificados para as peças jurídicas, iniciado com as cartas de citação no âmbito do Juizado Especial, busca estratégias para acompanhar as inovações e melhorias que o Direito Visual propõe, avançando pelos caminhos que todos tenham acesso à justiça.

Reitera-se, portanto, que o intuito desta pesquisa não foi a de fomentar a informalidade das palavras e textos jurídicos, mas a de pensar em caminhos alternativos de usos da linguagem que não excluam a sociedade de seu protagonismo como sujeito detentor de direitos e garantias.

REFERÊNCIAS

ANDRIGHI, Fátima Nancy. **Pela compreensão da justiça**. Brasília-DF. 2005. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/79059468.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2023

BARREIROS, Yvana Savedra de Andrade. **A importância da simplificação da linguagem jurídica**. Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC, 02 Jul. 2008. Disponível em: investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/conhecimento/327-simpliflingjur. Acesso em: 26 maio 2023.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução: Ellen Gracie Northfleet. Editor Sergio A. F. Porto Alegre, 2002

CEARÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **TJCE inova e substitui linguagem jurídica por modelo simplificado para facilitar comunicação com a população**. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/noticias/tjce-inova-e-substitui-linguagem-juridica-por-modelo-simplificado-para-facilitar-comunicacao-com-a-populacao/>. Acesso em: 02 maio 2023.

AGUIAR, Adriana. Associação dos Magistrados Brasileiros, lança a Campanha pela Simplificação da Linguagem Jurídica. **Revista Consultor Jurídico** 2005. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2005-ago-10/amb_lanca_campanha_simplificacao_juridiques. Acesso em: 26 maio 2023.

BRASIL. **Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm. Acesso em: 10 ago. 2023.

FEIGELSON, Bruno et al. **Departamento jurídico 4.0 e legal operations**. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Saraiva, 2022.

GOMES NETO, José Mario Wanderley. **O acesso à justiça em Mauro Cappelletti: análise teórica desta concepção como “movimento” de transformação das estruturas do processo civil brasileiro** – Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editora, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA, IBGE, **Censo demográfico da cidade de Crato no ano de 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 25 out 2023

INAF. **Indicador de analfabetismo funcional**. Disponível em: <https://alfabetismofuncional.org.br/>. Acesso em: 26 maio 2023.

ÍRIS, **Laboratório de Inovação e dados**. Pílulas de Direto Visual. Governo do Estado do Ceará, 2022. Disponível em: <https://irislab.ce.gov.br/>. Acesso em: 02 maio 2023.

LAKATOS, Eva M. **Técnicas de Pesquisa**. Disponível em: Minha Biblioteca, (9th edição). Grupo GEN, 2021.

ENM. Ciclo de Palestras da ENM incentiva uso da Linguagem Simples. **Escola nacional da magistratura**. Disponível em: <https://escoladamagistratura.amb.com.br/noticias>. Acesso em:

17 out. 2023.

MARTINS, Humberto Eustáquio Soares. **Democratizando o acesso à justiça**. Conselho Nacional de Justiça, Brasília 2021.

SURVEY MONKEY. **Calculadora de tamanho de amostra**. Disponível em: <https://pt.surveymonkey.com/mp/sample-size-calculator/>. Acesso em: 25 out. 2023

NUNES, Dierle et al. **Visual Law: o design em prol do aprimoramento da advocacia** / 2. ed. – Belo Horizonte: Lider, 2023.

PEDUZZI, Maria Cristina Irigoyen. **Democratizando o acesso à justiça**. Conselho Nacional de Justiça, Brasília 2020

PENA, Tânia Mara Guimarães. A simplificação da linguagem jurídica como fator de democratização do direito e inclusão social. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 24. Região**, Campo Grande, n. 5, p. 109-129, 2020.

RIO GRANDE DO SUL, Tribunal de Justiça. **Guia de linguagem simples TJRS**. Modo de acesso: <https://www.tjrs.jus.br/novo/labee9wp-content/themes/labee9/assets/doc/Guia-de-Linguagem-Simples-TJRS-06-06.pdf>. Departamento de Suporte Operacional, Núcleo de Arte e Controle de Cópias, 2021.

TRUBILHANO, Fabio; HENRIQUES, Antônio. **Linguagem jurídica e argumentação: teoria e prática**, 7. ed. – Barueri [SP]: Atlas, 2021.

XAVIER, Júlio. **Tipografia Jurídica: Erros e como podemos resolvê-los**. Disponível em: <https://tipografiajuridica.com.br/ebook/>. Acesso em: 25 out. 2023.

ANEXO 1 – MODELO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO ANTERIORMENTE UTILIZADO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA JUDICIÁRIA REGIONAL DE 1º GRAU DE CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBÁ
 COMARCA DE CRATO • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 TELEFONE: (88) 3523,7512 / WhatsApp: (85) 98869-1087 / , E-MAIL: crato.jecc@tjce.jus.br

CITAÇÃO – JUÍZO 100% DIGITAL

Processo nº: [REDACTED]

Promovente(s): [REDACTED]

Promovido(a): [REDACTED]

Através dessa comunicação fica Vossa Senhoria cientificada do seguinte:

1. **CITAÇÃO** de todos os termos da ação, podendo oferecer contestação, e no prazo de 15 dias úteis, contados da audiência de conciliação indicada aci
2. **INTIMAÇÃO** para comparecer à audiência de conciliação, de: `#{processoTrfHome.dataAudencia}` Horas, que se realizará por meio de vide

ADVERTÊNCIAS:

1. No caso de recusa do acionado em participar da audiência virtual se plausível, o processo será encaminhado no estado em que se encontrar p conforme determina o art. 23 da Lei 9099/95.
2. A impossibilidade de participação da parte ou advogado na audiência vir informada nos autos, **por meio de manifestação motivada**, até 02 (três) di da audiência, conforme Portaria nº 1539/2020, art. 6º, a fim de ser apre magistrado.

OBSERVAÇÕES:

1. Todas as dúvidas sobre a utilização do sistema, podem ser tiradas seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-naci-para-partes-e-testemunhas-sobre-o-uso-da-videoconferencia/>, bem telefone nº (85) 98869-1087(whatsapp).

ANEXO 2 – NOVO MODELO DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO UTILIZADO


JUÍZO 100% DIGITAL
COMUNICADO SOBRE AÇÃO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA REGIONAL DA UNIDADE DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO CRATO - CEARÁ

Crato, #`{dataAtual}`.

Prezado(a) #`{processoTrfHome.Instance.nomeReuProcesso}`, você está recebendo este comunicado por dois motivos:



MOTIVO 1 | Citação em processo judicial



MOTIVO 2 | Intimação para audiência de conciliação

MOTIVO 1 - CITAÇÃO


Informamos que você está sendo citado(a) no Processo nº #`{processoTrfHome.Instance.numeroProcesso}`, proposto por #`{processoTrfHome.processoParteEnderecoPoloPassivoStr}`.

O que isso significa?

Significa que, a partir deste momento, você passa a ter conhecimento desta **ação judicial** para que possa se defender.

Como posso me defender?

Se você não concordar com esta ação, poderá **contestá-la** por escrito ou oralmente.

Qual o prazo para contestar?

15 dias úteis, contados a partir da data da audiência de conciliação virtual, caso não seja feito um acordo.

Como posso apresentar esta contestação?

Caso não possua advogado(a), você poderá apresentar a contestação por:

E-mail: crato.jecc@tjce.jus.br

WhatsApp: (85) 98869-1087

Caso você possua advogado(a), ele(a) apresentará a contestação pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Consulte o processo em:
<http://consultaprocessos.tjce.jus.br>


JUÍZO 100% DIGITAL
MOTIVO 2 - INTIMAÇÃO

Informamos que você está sendo intimado(a) a comparecer à **audiência de conciliação virtual** agendada para:

Data: `#(processoTrfHome.dataAudencia)`

Hora: `#(processoTrfHome.dataAudencia)`

Plataforma: MICROSOFT TEAMS

Link: [LINK]

O que é uma audiência de conciliação?

É o primeiro momento para que você se manifeste no processo e uma oportunidade para que ele seja encerrado de forma **amigável**, por meio de um acordo.

E se não houver acordo?

O **processo continuará**: as partes envolvidas poderão apresentar sua versão dos fatos e seus argumentos jurídicos por meio da **contestação**, e o processo será decidido por um(a) juiz(a).

E se eu não comparecer à audiência de conciliação?

Se você faltar à audiência de conciliação por algum motivo aceitável, poderá apresentar uma manifestação explicando por que não conseguiu participar.

- Envie essa manifestação por e-mail: crato.jecc@tjce.jus.br ou WhatsApp: (85) 9 8869-1087, no prazo de até 2 dias antes da audiência ou
- Comunique por WhatsApp: (85) 98869-1087, se houver algum imprevisto **minutos antes da audiência**.

Caso você possua advogado(a), ele(a) poderá apresentar a manifestação pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Atenção! Se você se recusar a participar sem justificar, os fatos apresentados pelo autor do processo serão considerados verdadeiros e você não terá direito a prazo para contestar. O processo será encaminhado para decisão do(a) juiz(a).

O que é importante saber antes da audiência de conciliação virtual?

- A presença de um(a) advogado(a) na audiência não será obrigatória nos processos em que o valor envolvido seja menor do que 20 salários mínimos.
- No caso de pessoa jurídica, o representante legal deverá apresentar, durante a audiência de conciliação, a **carta de preposição** e os **atos constitutivos da empresa**. Caso esses documentos não sejam apresentados, serão aplicados os mesmos efeitos do não comparecimento.

Tem dúvidas ou deseja mais informações?
Entre em contato com a gente.

WhatsApp: (85) 98869-1087

E-mail: crato.jecc@tjce.jus.br

Avalie este comunicado

Acesse: <http://forms.office.com/1a43JLwQfnc>



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO CURSO DE
DIREITO**

Eu, Luis André Bezerra de Araújo, professor titular do **Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO**, orientador do Trabalho da aluna Suzanne Michele de Brito Siebra, do Curso de Direito, **AUTORIZO** a **ENTREGA** da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) da aluna supracitada, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o título LINGUAGUEM JURÍDICA SIMPLIFICADA: um meio de facilitar a comunicação e acesso à justiça.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte, 21/11/2023

Assinatura do professor

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, Luis André Bezerra de Araújo, professor com formação Pedagógica em Letras: Língua Portuguesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior Universidade Regional do Cariri (URCA), realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado LINGUAGUEM JURÍDICA SIMPLIFICADA: um meio de facilitar a comunicação e acesso à justiça, da aluna Suzanne Michele de Brito Siebra e orientador Luis André Bezerra de Araújo. Declaro este TCC apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 21/11/2023



Assinatura do professor

PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA INGLES

Eu, Luis André Bezerra de Araújo, professor com formação Pedagógica em Letras: Língua Inglesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior Universidade Regional do Cariri (URCA), realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado LINGUAGUEM JURÍDICA SIMPLIFICADA: um meio de facilitar a comunicação e acesso à justiça, da aluna Suzanne Michele de Brito Siebra e orientador Luis André Bezerra de Araújo. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 21/11/2023

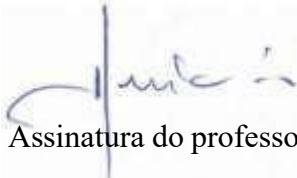


Assinatura do professor

PARECER DE FORMATAÇÃO / NORMALIZAÇÃO

Eu, Hudson Josino Viana, professor com formação acadêmica em Administração e especialização em Docência na Educação Profissional, Científica e Tecnológica, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, membro da empresa Paper's et al. inscrita no CNPJ: 50.318.267/0001-08, realizei a formatação / normalização conforme ABNT e Manual da IES do trabalho intitulado LINGUAGEM JURÍDICA SIMPLIFICADA: Um meio de facilitar a comunicação e acesso à justiça, da aluna Suzanne Michele de Brito Siebra sob orientação da Professor Dr. Luis André Bezerra de Araújo. Declaro este TCC apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio / Unileão.

Juazeiro do Norte, 30 / 11 / 2023.



Assinatura do professor